



## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO CONTIDA NO DESPACHO Nº 2069/2024/GAB

PROCESSO: 202417647001717

Programa Lavoura Comunitária, safra 2015/2016 - Descumprimento parcial do Termo de Cooperação Técnica n.º 077/2015.

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, NOTIFICA a Associação dos Micro e Pequenos Produtores Rurais da Região Córrego D'Anta (CNPJ nº 03.100.859/0001-60) na pessoa de seu representante legal, nos termos do artigo 26 da Lei Nº 13.800/2001, para ciência do inteiro teor do Despacho do Gabinete Nº Automático 2069, referente Tomada de Contas Especial instaurada em face do descumprimento parcial do Termo de Cooperação Técnica n.º 077/2015 - Programa Lavoura Comunitária, safra 2015/2016, autos administrativos 202417647001717.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 26 de agosto de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE  
Secretário de Estado

Protocolo 483577

### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 2069/2024

PROCESSO: 202417647001717

Interessado: Associação dos Micros e Pequenos Produtores Rurais da Região Córrego d'Anta.

Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - DECISÃO.

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria 100/2024 - SEAPA, visando a apuração de irregularidades encontradas nos presentes autos, em face do descumprimento do Termo de Cooperação Técnica n.º 077/2015 (- f. 38 a 46), estabelecido entre o Estado de Goiás, por intermédio da antiga Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAGRO - sucedida legalmente por esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, e a Associação dos Micros e Pequenos Produtores Rurais da Região Córrego d'Anta, CNPJ nº 03.100.859/0001-60, cujo objeto cinge-se à implantação e execução descentralizada do Programa Lavoura Comunitária, safra 2015/2016, com objetivo de apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano à administração pública estadual, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento ao erário.

2. Desta forma, com base no que foi demonstrado nos autos, adotando os apontamentos do Parecer 321 da Procuradoria Setorial desta Pasta, como fundamento, e considerando o Relatório 1 da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Pasta, DECIDO:

a) ATESTAR, para fins do disposto no Art. 29, da Resolução normativa nº 08/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ter tomado conhecimento dos fatos apurados pela Comissão de Tomada de Contas Especial no seu Relatório 1 e medidas administrativas adotadas;

b) Determinar à Superintendência de Gestão Integrada para, por sua Gerência de Gestão e Finanças, adotar as devidas providências visando a inscrição da Associação dos Micros e Pequenos Produtores Rurais da Região Córrego d'Anta, inscrita no CNPJ: 03.100.859/0001-60, representada por seu representante legal Sra. Wildes Gumber de Melo - CPF nº 423.542.001-10, no CADIN Estadual, no montante de R\$ 6.972,61 (seis mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), atualizado até 11/06/2024, em razão do descumprimento parcial do Termo de Cooperação Técnica n.º 077/2015 (- f. 38 a 46);

c) Determinar à Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta para, por sua Gerência de Contabilidade e, concomitantemente, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/SEAPA, a adoção de providências quanto ao registro do resultado da presente Tomada de Contas Especial na prestação de contas ordinária do titular desta Pasta relativa ao exercício de 2024, em

atendimento ao art. 63, § 2º, da Lei nº 16.168/07;

d) Determinar à Gerência da Secretaria Geral proceder à notificação dos Interessados quanto ao teor desta Decisão;

e) Determinar à Gerência de Compras Governamentais proceder a publicação do Extrato de Decisão Administrativa - Desp. 2069/2024/GAB e Extrato de Publicação NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO no Diário Oficial do Estado de Goiás.

f) Após cumpridas todas formalidades desta decisão, conclua-se os autos nas Unidades.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE  
Estado  
Secretário de

Protocolo 483580

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 111/2024

PROCESSO: 202317647000007

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER-GO-CNPJ 13.232.306/0001-15.

OBJETO: Equipamentos adquiridos por intermédio do convênio nº 715725/2009 e do contrato de repasse nº 10200.09/0262-4.

Valor total: R\$ 958.171,26 (novecentos e cinquenta e oito mil cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 27 de agosto de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 483448

## Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 154, de 27 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202219222000854, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem na gestão do Contrato nº 05/2022, e seus aditivos, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada (SER), e a empresa POPMED MEDICINA E SAÚDE LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Exames Médicos Periódicos e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional para os servidores do Poder Executivo do Estado de Goiás, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

I - Gestor e Fiscal: ANA PAULA INACIO DE AZEREDO, CPF XXX.355.021-XX, ocupante do cargo de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; e

II - Substituto: PEDRO SIMOES FERREIRA MIRANDA DE ANDRADE, CPF XXX.154.971-XX, ocupante do cargo de Líder de Área e Projetos - LAP.

Parágrafo Único - Durante as faltas e impedimentos eventuais do gestor e fiscal designado, as atribuições que a este competem passarão a ser exercidas pelo respectivo substituto.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do gestor do contrato e seu substituto:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do objeto do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do termo de contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da